



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240004”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065-2023-000029
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-2023-SRP

No dia 23 de janeiro de 2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º660, Bairro Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av.12, n.º 1654, Bairro Cascalheira, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.745.255-0001/86, com sede na Rua Treze, n.º218, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sra. RICHERLENE TEREZA CICERI DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo decreto municipal n.º 1.491 de 05 de janeiro de 2024, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 01, n.º196, Bairro Centro, Cep: 68.530-00 em Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 411543-5 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 773.070.202-97, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º029-2023-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa: C LEITE RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.777.444/0001-73, situada na Av. 06, Centro, n.º 598, Rio Maria-PA, Fone (94) 3428-1390/99159-8464, neste ato representada pelo o senhor Cleone Leite Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av.06, Centro, n.º598, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, portador do CPF 963.596.252-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA e Decreto Municipal n.º 428, de 02 de junho de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Secretaria Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: C. LEITE RIBEIRO EIRELI; C.N.P.J. n.º 39.777.444/0001-73, estabelecida à AV. SOIS, Nº 598, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). CLEONE LEITE RIBEIRO, C.P.F. n.º 963.596.252-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CESTA BÁSICA - Marca.: DIVERSAS Contendo: 01 pct de de 5kg de arroz agulhinha, tipo 1 (1ª qualidade); 01 pct de 2kg de açúcar, 02 pct de 1kg	UNIDADE	1,000.00	147,500	147.500,00

AV. RIO MARIA, N 660, CENTRO, RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

de feijão carioca tipo 1; 01 litro de óleo de soja 900ml; 01 pct de macarrão tipo espaguete 500gr; 01 pct de farinha de mandioca branca fina, (1ª qualidade); 01 pct de sal 500gr; 02 pct de café torrado e moído 250gr; 02 pct de flocos de milho para cuzcuz 250gr; 01 sachê de goiabada 300gr; 01 un de extrato de tomate 250gr; 01 pote de tempero completo 300gr; 02 lata de sardinha 125gr; 01 pct de leite em pó 400gr; 01 pct de bolacha de água e sal; 01 pct de bolacha doce do tipo rosquinha; 01 unid de detergente líquido 500ml; 01 pct de papel higiênico 4x1;

VALOR TOTAL R\$ 147.500,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e a Beneficiária da Ata.

Rio Maria-PA, em 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
C.N.P.J. nº 17.745.255/0001-86
CONTRATANTE

C. LEITE RIBEIRO EIRELI
C.N.P.J. nº 39.777.444/0001-73
CONTRATADO